



LEI Nº1.615 06 de maio de 2009.

*AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A  
CELEBRAR TERMO DE COOPERAÇÃO MÚTUA  
ENTRE O MUNICÍPIO DE CAMAPUÃ E O  
MUNICÍPIO DE FIGUEIRÃO E DÁ OUTRAS  
PROVIDÊNCIAS.*

**MARCELO PIMENTEL DUAILIBI,**

Prefeito Municipal de Camapuã, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, faço saber que a Câmara Municipal de Camapuã aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica autorizado ao Chefe do Poder Executivo Municipal de Camapuã/MS a firmar com o Município de Figueirão/MS, Termo de Cooperação Mútua, ou outra forma de ajuste entre os dois Municípios.

Parágrafo único. O termo de ajuste compreenderá a execução em parceria entre os municípios cooperantes para a construção de 02(duas) pontes de madeira na divisa do município, uma localizada na divisa com o Distrito de Santa Tereza e outra na divisa do Distrito da Pontinha do cocho divisa com o município de Figueirão.

Art. 2º. O Município de Camapuã-MS participará com até 50%(cinquenta por cento) das despesas e procederá a fiscalização as obras, ficando a responsabilidade do projeto e aprovação por conta do Município de Figueirão.

Art.3º Demais cláusulas e formas do termo de ajuste serão definidas no objeto contratual a ser firmado entre os Municípios.

Art. 4º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Camapuã-MS, 08 de abril de 2009, sexagésimo primeiro ano da Instalação do Município.

  
**MARCELO PIMENTEL DUAILIBI.**  
Prefeito Municipal